



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI, conforme especificações e quantidades constantes neste edital.

Razão Social:

CNPJ/CPF N.º:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone/Fax:

Pessoa para contato:

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do e-mail compras@cisvali.com.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital. Este procedimento licitatório segue em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão e observando o que dispõe o Ato do Conselho nº 218/2014 deste Consórcio.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 8h00min do dia 06/12/2022 até às 08h30min do dia 19/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 19/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/12/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(Informar o nº. da licitação)

E-MAIL: compras@cisvali.com.br

Telefone (42) 3523-7930

HORÁRIO: das 08h às 11h e 13h às 16h.

Endereço: Rua Paraná, 324 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300, Centro,

SITE: www.cisvali.com.br – links “Licitação” e “EDITAIS”.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>

União da Vitória, 25 de novembro de 2022.

Cleunice de Jesus Ribeiro
Pregoeira

I - PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, CNPJ nº 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, n.º 324, centro de União da Vitória/PR, CEP 84600-300, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital. Este procedimento licitatório segue em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão e observando o que dispõe o Ato do Conselho n.º 218/2014 deste Consórcio.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de referência
- ANEXO 02** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 03** Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- ANEXO 04** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 05** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 06** Declaração de Circulação Regional e Habitualidade

- ANEXO 07** Minuta do Contrato

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bllcompras.com>.

1.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, denominada Pregoeira, nomeada pelo Ato do Conselho nº. 597/2022 com publicação no diário oficial do CISVALI em 11 de agosto de 2022.

1.4 Mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (<https://bllcompras.com>).

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2.3 Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos www.cisvali.com.br e <https://bllcompras.com>.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta e data e horário para início da disputa.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O preço máximo neste certame está estimado em **R\$378.750,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

4.2 A disputa se dará por **menor preço por item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo, fixado no Termo de Referência (ANEXO 01), sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão pública.

5.1.1 O pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito, obrigatoriamente acompanhado de CPF e RG em se tratando de pessoa física. No caso de pessoa jurídica, CNPJ, respectivo ato constitutivo e procuração assinada pelo representante legal da impugnante.

5.1.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro indicando a modalidade e número do certame, podendo ser protocolada no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou encaminhada através de e-mail compras@cisvali.com.br.

5.1.3 O pedido de impugnação também deverá ser cadastrado no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

5.1.4. Caberá ao Pregoeiro, como auxílio da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, podendo solicitar auxílio de outros departamentos a respeito de questões técnicas pertinentes à impugnação.

5.1.5 A decisão será publicada em órgão da imprensa oficial, e disponibilizada no site www.cisvali.com.br e na plataforma da **BLL** <https://bllcompras.com>.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, no seguinte e-mail compras@cisvali.com.br ou protocolado presencialmente, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, na Rua Paraná, nº 324, Centro de União da Vitória – PR.

6.2 O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por escrito, obrigatoriamente acompanhado de CPF e RG em se tratando de pessoa física. No caso de pessoa jurídica, CNPJ, respectivo ato constitutivo e procuração se assinada pelo representante legal da solicitante.

6.2.1 O pedido de esclarecimento também deverá ser cadastrado no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, e será respondido pela Pregoeira e equipe de apoio no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo solicitar auxílio de outros departamentos a respeito de questões técnicas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual

deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

7.8 As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.9 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bllcompras.com>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) abrir as propostas de preços.
- d) analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor.
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a

contratação.

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia 19 de dezembro de 2022, às 08h30min será realizada a abertura das propostas, e às 09h00min do mesmo dia, ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas, iniciará a sessão de disputa de preços, a qual se dará por meio da internet, através do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>.

9.1.1 Os horários previstos neste edital serão acertados pelo horário de Brasília.

9.2 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.3 Propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que sejam omissas ou que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

9.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9.6 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

9.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.17 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício após o pregoeiro conectar e reagendar o item suspenso.

9.18 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.19 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

9.20 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.21 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002**.

9.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.23 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública. Via plataforma.

9.24 Quando for constatado o empate, o Pregoeiro aplicará os critérios estabelecidos em lei. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

9.24.1 Em atendimento ao disposto aos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será adotada a seguinte forma:

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, sendo constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o produto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.27 As licitantes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste Edital, OBRIGATORIAMENTE por meio do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, concomitantemente com a proposta escrita contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.27.1 O não cumprimento do contido no item 9.27 acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de recurso. **A habilitação é fase realizada eletronicamente, portanto os documentos anexados na plataforma devem estar rigorosamente em conformidade com o estabelecido no item 13 e subitens deste edital, todos os documentos em formato PDF (Portable Document Format).**

9.27.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item **9.27**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.28 A empresa vencedora e habilitada deverá encaminhar a proposta escrita readequada, contendo o objeto ofertado e o preço final após a etapa de lances (modelo ANEXO 02) para o seguinte endereço eletrônico compras@cisvali.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a sessão do pregão.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

9.29 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2. O serviço deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

10.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11. PROPOSTA ESCRITA

11. A empresa deverá enviar a proposta de preços readequada após a etapa de lances, conforme **Anexo 02**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo sócio administrador ou representante legal da empresa, devidamente constituído, no prazo e condições estipuladas no item 9.28.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.3 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado.
- c) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

11.4 As propostas que apresentarem discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Deverão constar os seguintes documentos na fase de habilitação.

13.1.1. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (**Anexo 03**);

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 04);**

c) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. **(Anexo 05);**

13.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da capacidade técnica, por meio de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, atestando a qualidade do serviço a ser licitado e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas. O atestado deve conter no mínimo as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição do serviço prestado. Será desconsiderado o atestado que for emitido por empresa que pertença ao mesmo grupo do proponente ou que não contenham todas as informações exigidas.

b) Declaração de que comprove a circulação regional e a habitualidade, conforme **Anexo 06;**

c) Apresentação de 04 (quatro) edições sequenciais que comprovem a habitualidade de circulação de, minimamente, semanal.

13.1.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.

f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.

g) Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

i) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;

j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

13.1.4 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.1.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida até 90 (noventa) dias antes da data marcada para o processo licitatório.

13.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser anexados na plataforma em formato PDF (Portable Document Format), por cópia simples e deverão estar em plena vigência. Fica a critério da Pregoeira e equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja necessidade de verificar a veracidade dos mesmos.

13.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. RECURSOS

14.1 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. A contagem dos prazos é controlada por meio plataforma do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://blcompras.com>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo legal, ou seja, 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via plataforma do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com> e anexados corretamente no campo de Interposição de Recursos do contrário sendo ignorados e descartados. Contudo, devendo ser enviado em uma via original para o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço: Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória - PR – CEP 84.600-300, ao Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para fins de arquivo. Da mesma forma as contrarrazões devem ser anexadas na plataforma, do contrário descartadas e sem valor, tendo obrigatoriedade de envio via correio para arquivo.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso.

15.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator; além das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4 A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, firmará contrato específico com o (s) PROPONENTE (S) VENCEDOR (ES) visando à execução do objeto desta licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**anexo 07**), independente de transcrição.

16.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

16.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O CISVALI enviará as matérias para a contratada, através da internet, por e-mail, até as 16h do dia anterior ao da data de publicação da matéria;

17.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual a habitualidade e a circulação na região de abrangência do CISVALI, na cidade de União da Vitória/PR - sede do consórcio e mais 03 (três) municípios consorciados, informados pela contratada na declaração contida no Anexo 06 do edital, durante a vigência contratual.

17.3 No que se refere ao item 02 – versão impressa, a Contratada deverá fornecer 01 (um) exemplar impressos do periódico para cada processo publicado, nos dias em que houver publicação da contratante, além de encaminhar para *download* a versão em formado *.pdf* no email compras@cisvali.com.br .

17.4 Os exemplares impressos deverão ser entregues na sede do CISVALI, diretamente no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Paraná, nº 324, Bairro Centro, União da Vitória - Paraná, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira;

17.5 No que se refere ao item 01 – versão digital, os arquivos deverão ser encaminhados para o email compras@cisvali.com.br ou disponibilizados no site da contrata e devem conter identificação, certificação e validação de por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

17.6. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ficará a cargo da CONTRATADA.

17.7 Constatado que o serviço prestado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Departamento de Compras e Licitações notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Departamento de Compras e Licitação dará ciência ao Departamento Administrativo, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.9 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

18. PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

18.2 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, os pagamentos serão liberados.

18.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00 1326 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISVALI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISVALI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93, ou qualquer circunstância que implique inidoneidade;

20.4 A participação nesta licitação implica que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório não integra corpo social, nem quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.

20.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

20.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a completa exigência da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em diário oficial.

20.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11 Não cabem ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de da entrega do produto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de União da Vitória - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Paraná, 324, Centro – União da Vitória, Paraná, para melhores esclarecimentos.

20.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 25 de novembro de 2022.

Bachir Abbas
PRESIDENTE DO CISVALI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente licitação para contratação de empresa especializada com o propósito de realizar publicações de atos oficiais, pois conforme preconiza as novas disposições trazidas pela nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 2021) que deverá ser aplicada a partir do ano de 2023 e diante do Princípio da Publicidade, faz-se necessária a publicação dos atos em jornal diário de grande circulação.

Embora o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu possua seu Diário Oficial – jornal público instituído por lei para divulgação, este é considerado como meio complementar, necessitando, assim, de outros mecanismos comunicativos com um alcance mais concludente.

Visa-se, portanto, a plena eficácia da publicidade dos atos oficiais, sendo imperioso a contratação de um jornal externo para realizar a divulgação a fim de atingir as finalidades e necessidades expostas.

A contratação deverá observar o critério de julgamento por “menor preço por item”, respeitados os valores de referência dos lotes individualmente, justifica-se esse critério de julgamento uma vez que o menor preço global não é economicamente vantajoso.

Os descritivos dos serviços previstos neste termo de referência são os necessários para execução integral do objeto. As dimensões são suficientes para proporcionar ampla divulgação dos atos oficiais de moto eficaz e razoável.

3 – DESCRITIVO:

Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor total
01	Cm	Publicação em versão digital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna: - Título e subtítulos – fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 9;	15.000 cm x coluna	R\$12,31	R\$ 184.650,00

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		- Corpo do texto – Fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 6; - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.			
02	Cm	Publicação em versão impressa em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna: - Título e subtítulos – fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 9; - Corpo do texto – Fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 6; - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.	15.000 cm x coluna	R\$12,94	R\$194.100,00
			Valor total	R\$378.750,00	

União da Vitória, 10 de novembro de 2022.

GISLAINE DE FÁTIMA SCHNEIDER SHIMIDT
Secretária Executiva



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 02 - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 009/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do edital, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI.

Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 009/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no edital e seus anexos, bem como, temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, além de arcar com pagamento de emolumentos do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Local, data.

Assinatura do representante



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 009/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 009/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E HABITUALIDADE

(papel timbrado da empresa)

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 009/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, *(especificar o nome)*, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa *(especificar o nome da empresa)* declara sob as penalidades cabíveis e veracidade passível de auditoria que, o periódico a ser contratado possui a habitualidade e a circulação na região de abrangência do CISVALI, na cidade de União da Vitória/PR - sede do consórcio e mais 03 (três) municípios consorciados, quais sejam _____, _____ e _____.

Da mesma forma, declara ter habitualidade, no mínimo semanal, comprovada pelas 04 (quatro) edições sequenciais em anexo.

Local e Data

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/2022, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU –
CISVALI E A EMPRESA**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 00.956.801/0002-25, com sede na Rua Paraná, n.º 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, a empresa, com endereço na, n.º, Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada por, portador da cédula de identidade n.º e inscrito no CPF/MF sob n.º, ao fim assinado, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico 009/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº ***/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 62/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente;
- 1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital Pregão Eletrônico 009/2022, seus Anexos, bem como a carta proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente contrato: contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo “I” do edital de Pregão Eletrônico 009/2022, o qual faz parte deste contrato, independente de transcrição.
- 3.2. O periódico contratado deverá manter a habitualidade e a circulação na região de abrangência do CISVALI, na cidade de União da Vitória/PR - sede do consórcio e mais 03 (três) municípios consorciados, informados pela contratada na declaração contida no Anexo 06 do edital, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, permitida prorrogação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;

b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

c) Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços conforme as especificações editalícias e da proposta apresentada, mantendo-se durante todo o prazo de vigência do contrato de acordo com os parâmetros legais pertinentes e obrigações contratuais assumidas;

b) Efetuar as publicações de todos os avisos e extratos, bem como qualquer outra

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

matéria enviada pela CONTRATADA, devendo constar o texto na íntegra, sem omissões, erros ou falhas;

c) Manter durante toda a vigência contratual a habitualidade e a circulação na região de abrangência do CISVALI, na cidade de União da Vitória/PR - sede do consórcio e mais 03 (três) municípios consorciados, informados pela contratada na declaração contida no Anexo 06 do edital, durante a vigência contratual.

d) No que se refere ao item 02 – versão impressa, a Contratada deverá fornecer 01 (um) exemplar impressos do periódico para cada processo publicado, nos dias em que houver publicação da contratante, além de encaminhar para *download* a versão em formato *.pdf* no email compras@cisvali.com.br .

e) Os exemplares impressos deverão ser entregues na sede do CISVALI, diretamente no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Paraná, nº 324, Bairro Centro, União da Vitória - Paraná, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira;

f) No que se refere ao item 01 – versão digital, os arquivos deverão ser encaminhados para o email compras@cisvali.com.br ou disponibilizados no site da contrata e devem conter identificação, certificação e validação de por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

g) Recolher o ISS devido.

h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor e às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor deste contrato está estimado em R\$ **(por extenso)**.

6.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal na forma eletrônica discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato e devidamente aprovada pelo Consórcio de Saúde.

7.2. A Nota Fiscal deverá se fazer acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos federais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débito municipal;

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- d) Certidão de regularidade do FGTS, atualizada;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.3. A referida Nota Fiscal somente seja considerada válida, se preenchida de maneira legível e constar as seguintes informações gerais:

- a. Data da emissão;
- b. Número do contrato;
- c. Órgão responsável pelo repasse dos recursos financeiros;
- d. Identificação dos serviços realizados;
- e. Localização do local a que se refere;

7.4. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da CISVALI, os pagamentos serão liberados;

7.5. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

7.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CISVALI, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.10. O CISVALI fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

7.11. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual – 2022, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):
01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00 1326 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação por parte da CONTRATADA a superveniência de eventos que autorizem a revisão.

CLÁUSULA NONA - DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

9.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato ou subcontratar, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso.

e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que a Autoridade Competente determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CISVALI, pelo prazo que o presidente do consórcio determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva

por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Bachir Abbas, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal 8.666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória,de..... de 2022.

.....

.....
CONTRATADA
Representante Legal

.....
CONTRATANTE
Presidente do CISVALI

Testemunhas:

.....

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____